



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**PORTARIA INTERNA Nº 04/2020**

**“ANTECIPA O PERÍODO DE 15 (QUINZE) DIAS DE RECESSO DOS SERVIDORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL MEDIANTE O PERÍODO DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19”.**

**Considerando** que a Organização Mundial da Saúde – OMS em 30 de janeiro de 2020 declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional em decorrência da infecção comunitária de COVID-19;

**Considerando, ainda,** que o Ministério da Saúde, através da Portaria Nº 188/GM/MS de 04 de fevereiro de 2020 declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**Considerando,** que através do Decreto Nº 4.593 – R, de 13 de março de 2020, declarou o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e decretou estado de isolamento social como medida de enfrentamento a pandemia;

**Considerando,** que o município de São Mateus – ES editou o Decreto Nº 11.363, de 23 de março de 2020, decretando a suspensão das atividades escolares, o que foi mantido nos Decretos Nº 11.366 de 27 de março de 2020 e Nº 11.398, de 06 de abril de 2020;

**Considerando,** ainda, o Decreto Municipal 11.420 de 01 de maio de 2020 que mantém suspensas as atividades educacionais até 30 de maio de 2020;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Considerando, finalmente,** que diante da situação que se apresenta em decorrência da pandemia do COVID-19, que tem nos apresentado desafios significativos, entre eles a suspensão das atividades escolares presenciais, objetivando o cuidado e zelo com todos os envolvidos no processo educacional da Rede Municipal de Ensino;

**JOSÉ ADILSON VIEIRA DE JESUS**, no uso das atribuições do cargo de Secretário Municipal de Educação, que lhes foram conferidas através da Portaria Nº 242/2018, que o nomeou para ocupar a titularidade da Pasta.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Antecipar os 15 (quinze) dias de recesso, a contar de 06/05/2020 a 21/05/2020, previstos no Art. 54 da Lei Complementar Municipal Nº 114/15 .

**Parágrafo Único** - Os ajustes necessários para o cumprimento do Calendário Escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, após o retorno das aulas.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMpra-SE**

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete (05) dias, do mês de maio (05), do ano de dois mil e vinte (2020).

  
**José Adilson Vieira de Jesus**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria Nº 242/2018